



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 178  
Disponibilização: 23/09/2019  
Publicação: 23/09/2019

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/19/FITHA, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, neste ato representado pelo senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA OITAVA**, conforme Despacho/GCI (7878673), Despacho/PROJUR e De acordo do Diretor (7904154) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.225518/2019-92.

### DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS CLÁUSULA OITAVA– .....

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - .....

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - .....

1) .....

a) . ....

b) . ....

c) . ....

d) . ....

e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENIENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.

f) . ....

g) . Fica suspensa a aplicabilidade aa letra “e” do item “1” da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020.

h) . Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

.....

**PARÁGRAFO TERCEIRO - .....****PARÁGRAFO QUARTO** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Presidente / FITHA

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito

Digite aqui o texto...

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

**NOME DO ASSINANTE**

Cargo/Função



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SOUZA AULER, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 18/09/2019, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 19/09/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7930436** e o código CRC **5A406E13**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.225518/2019-92

SEI nº 7930436